REVISTA TÓPICOS
ISSN 2965-6672 | Qualis A2

ESCUTA ESPECIALIZADA: A PARTICIPAÇÃO DA EDUCAÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

SPECIALIZED LISTENING: THE ROLE OF EDUCATION IN THE CHILD AND ADOLESCENT PROTECTION NETWORK

Ciências Humanas • 26/11/2026

REGISTRO DOI: 10.70773/revistatopicos/795599435

Glendha Mayara de Souza[1]

Maria Eduarda Marcusso Mussulini[2]

Raiane Blasich Soares[3]

Ricardo dos Santos Barbosa[4]

Nei Rodrigues da Silva[5]

Daniela Emilena Santiago[6]

RESUMO

Este artigo teve como objetivo apresentar uma análise teórica e reflexiva sobre a escuta especializada, um procedimento de fundamental importância para assegurar os direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Para tanto, realizou-se um estudo teórico baseado na análise de artigos científicos que abordam o tema, buscando compreender como a escuta especializada tem sido implementada no Brasil. O estudo também examinou a forma como esse procedimento de proteção tem sido compreendido e incorporado às políticas públicas nas áreas de Saúde, Assistência Social e Educação, destacando os elementos necessários para sua implementação efetiva no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Os resultados indicaram que a área da Educação permanece consideravelmente distante da implementação de práticas de escuta especializada. Além disso, a análise revelou uma escassez significativa de publicações científicas sobre o tema, notadamente de contribuições teóricas oriundas do campo da Educação a respeito da escuta especializada.

Palavras-chave: Escuta especializada; Gestão escolar; Rede de proteção; Crianças e adolescentes; Educação.

ABSTRACT

This article aimed to provide a theoretical and reflective analysis of specialized listening, a procedure of fundamental importance for ensuring the rights of children and adolescents who are victims or witnesses of violence. To this end, a theoretical study was conducted based on the analysis of scientific articles addressing the subject, seeking to understand how specialized listening has been implemented in Brazil. The study also examined how this protective procedure has been understood and incorporated into public

policies in the fields of Health, Social Assistance, and Education, highlighting the elements necessary for its effective implementation within the Brazilian System for the Guarantee of Children's and Adolescents' Rights. The findings indicated that the field of Education remained considerably distant from the implementation of specialized listening practices. Furthermore, the analysis revealed a significant scarcity of scientific publications on the subject, particularly theoretical contributions originating from the field of Education regarding specialized listening.
Keywords: Specialized listening; School management; Protection network; Children and adolescents; Education.

INTRODUÇÃO

A Escuta Especializada foi instituída como um procedimento de proteção destinado à garantia dos direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). De acordo com a legislação pertinente, a Escuta Especializada foi concebida como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção, com a finalidade de acolher crianças e adolescentes em situação de violência, identificar possíveis situações de risco e possibilitar o acionamento dos serviços de proteção, quando necessário (Brasil, 2017).

O presente estudo teve como objetivo analisar os parâmetros que orientaram a implementação e a realização da Escuta Especializada em municípios de médio porte do Estado de São Paulo, considerando a perspectiva de gestores educacionais que ocupavam cargos de direção ou coordenação em escolas públicas. Ao longo da investigação, foram apresentados e discutidos

elementos teóricos e normativos que contribuíram para a compreensão desse procedimento protetivo, especialmente no âmbito da política educacional.

De acordo com dados divulgados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em 2023 foram contabilizadas 15.101 vítimas de violência letal no Brasil, decorrentes de mortes violentas intencionais. Esses dados evidenciaram a gravidade da violência praticada contra crianças e adolescentes e demonstraram a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de prevenção e proteção. Historicamente, a violência contra esse segmento populacional esteve associada, sobretudo, às agressões físicas. Entretanto, os indicadores apresentados revelaram a existência de manifestações extremas de violência, que resultaram na morte de crianças e adolescentes. O mesmo levantamento, referente ao ano de 2023, registrou 164.199 casos de violência sexual classificados como estupro, o que representou um aumento de 16,4% em comparação ao ano de 2022 (UNICEF, 2024).

Diante desse cenário, os dados apresentados evidenciaram que a violência permaneceu como um fenômeno social de elevada gravidade, especialmente quando praticada contra crianças e adolescentes. Nesse contexto, destacou-se a importância do conhecimento acerca dos dispositivos, serviços e políticas públicas instituídos para assegurar a proteção integral desse segmento populacional. O fortalecimento dos mecanismos de proteção constituiu uma responsabilidade compartilhada entre o poder público, os profissionais que atuavam na rede de atendimento e a sociedade em geral. Nesse sentido, a realização de estudos e pesquisas sobre a temática mostrou-se fundamental para ampliar a compreensão acerca dos desafios enfrentados na implementação

dos procedimentos protetivos. Embora a produção do conhecimento científico não tivesse como finalidade exclusiva a intervenção direta na realidade, considerou-se que os resultados obtidos poderiam subsidiar reflexões, aprimorar práticas institucionais e contribuir para o fortalecimento dos serviços de proteção.

No desenvolvimento dessa reflexão, constatou-se a ausência de informações sistematizadas que permitissem identificar quais municípios do Estado de São Paulo haviam consolidado a implementação da Escuta Especializada. Da mesma forma, verificou-se a insuficiência de dados acerca da maneira como esse procedimento vinha sendo desenvolvido no âmbito educacional, especialmente nos municípios que já o haviam instituído. Essa lacuna revelou-se relevante, considerando que a legislação brasileira atribuiu à política de Educação responsabilidades relacionadas à identificação, ao acolhimento e ao encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de violência, em articulação com os demais serviços que integravam a rede de proteção (Brasil, 2017; Brasil, 2018).

No que se referiu à produção acadêmica sobre a temática, observou-se, a partir de levantamento bibliográfico realizado na base de dados Scientific Electronic Library Online (SciELO), uma quantidade bastante reduzida de publicações relacionadas à Escuta Especializada. A plataforma SciELO constituiu uma importante fonte de divulgação da produção científica nacional e internacional, reunindo estudos de diferentes áreas do conhecimento. Durante o levantamento, foi realizada uma busca por assunto, utilizando-se o descritor "escuta especializada", que resultou na identificação de 11 trabalhos. Entre as publicações encontradas, destacou-se o estudo

de Dourado e Bidarra (2022), que abordou a Escuta Especializada a partir de reflexões relacionadas à violência sexual, considerando o recorte temático adotado pelos autores.

A análise das publicações identificadas evidenciou a escassez de estudos que abordassem a Escuta Especializada sob a perspectiva dos gestores educacionais, especialmente no que se referiu às suas implicações para a organização e a atuação das instituições escolares. Também foi observada uma lacuna na produção acadêmica voltada à compreensão desse procedimento sob o enfoque pedagógico, o que reforçou a relevância da discussão proposta neste artigo. Dessa maneira, a investigação buscou identificar a existência de produções científicas elaboradas a partir da perspectiva dos gestores escolares e de outros profissionais da Educação, com o propósito de compreender como essa política de proteção foi discutida e incorporada ao campo educacional, conforme os procedimentos metodológicos adotados no estudo.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo foi desenvolvido no âmbito das Ciências Humanas, fundamentando-se em uma abordagem de natureza qualitativa, considerando as especificidades do objeto investigado e a necessidade de compreender os significados e sentidos atribuídos à Escuta Especializada no contexto das políticas públicas de proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

A escolha pela abordagem qualitativa fundamentou-se nas contribuições de Minayo (2001), segundo a qual a pesquisa qualitativa possibilita a compreensão de fenômenos sociais a partir

dos significados, valores, percepções e relações que os constituem. Nessa perspectiva, o estudo buscou compreender como a Escuta Especializada foi abordada na produção científica e nos documentos normativos, especialmente no que se referiu à sua implementação e à participação dos profissionais da Educação na rede de proteção.

A investigação concentrou-se na análise de elementos relacionados às políticas sociais destinadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes em situação de violência. Considerou-se que a compreensão desse fenômeno exigiu uma aproximação teórica com os dispositivos legais e institucionais que orientaram a organização e o funcionamento da Escuta Especializada no Brasil, bem como com as discussões acadêmicas produzidas sobre a temática.

Inicialmente, a proposta de investigação contemplou a realização de uma pesquisa de campo, por meio de entrevistas semiestruturadas com dois gestores educacionais, diretores ou coordenadores pedagógicos, de escolas públicas do município de Pedrinhas Paulista, localizado no Estado de São Paulo. A escolha desses profissionais esteve relacionada à importância de suas atribuições na organização das práticas escolares e no encaminhamento de situações que envolvessem suspeitas ou constatações de violência contra crianças e adolescentes.

A definição dos participantes inicialmente previstos fundamentou-se nas contribuições de Minayo (1994), especialmente no que se referiu à seleção de sujeitos que pudessem contribuir para a compreensão do fenômeno investigado. A opção pelos gestores educacionais decorreu do entendimento de que esses profissionais desempenhavam funções relevantes na articulação entre a instituição escolar e os demais serviços que integravam a rede de

proteção. Considerou-se que a gestão escolar ocupava uma posição estratégica na organização dos procedimentos institucionais relacionados à proteção de crianças e adolescentes. Embora todos os profissionais da Educação desempenhassem funções importantes na identificação e no encaminhamento de situações de violência, os diretores e coordenadores pedagógicos assumiam responsabilidades específicas na orientação das equipes escolares, na articulação com os serviços de proteção e na adoção dos encaminhamentos necessários à garantia dos direitos dos estudantes.

Nesse sentido, compreendeu-se que as situações de violência, ainda que inicialmente relatadas aos professores ou identificadas por outros profissionais da instituição escolar, demandavam a atuação articulada da equipe gestora, respeitadas as atribuições dos diferentes profissionais e os protocolos estabelecidos pela rede de proteção. Essa compreensão contribuiu para a delimitação inicial do objeto de estudo e para a escolha da gestão escolar como uma das dimensões centrais da investigação.

Entretanto, embora os profissionais inicialmente contatados tenham demonstrado interesse em participar da pesquisa, não foi obtida autorização da Secretaria Municipal de Educação para a realização das entrevistas. Diante dessa circunstância, a proposta metodológica foi reformulada, sendo substituída a pesquisa de campo por um estudo teórico, de natureza qualitativa, fundamentado em pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica foi desenvolvida por meio de levantamento de artigos científicos disponíveis na base de dados Scientific Electronic Library Online (SciELO), utilizando-se como descritor o termo "escuta especializada". A consulta possibilitou a identificação de três artigos científicos que abordaram

a temática e que constituíram o material selecionado para a análise teórica.

Além da produção científica identificada, foram examinados documentos legais que regulamentaram a Escuta Especializada no Brasil, com destaque para a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018. Esses documentos contribuíram para a compreensão dos fundamentos normativos do procedimento, de suas finalidades protetivas e das responsabilidades atribuídas aos diferentes setores que integravam o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

A análise do material bibliográfico e documental buscou identificar as principais discussões relacionadas à implementação da Escuta Especializada, aos desafios enfrentados pelos serviços responsáveis por sua execução e à participação da política de Educação na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Com base nas contribuições de Minayo (2001), foram estabelecidos eixos temáticos que orientaram a organização, a leitura e a interpretação dos materiais selecionados. Os eixos de análise definidos foram: a) informações, organização e funcionamento da Escuta Especializada no território; e b) atuação das instituições escolares e dos profissionais da Educação diante de situações de violência contra crianças e adolescentes. A partir desses eixos, realizou-se a análise dos artigos científicos e dos documentos normativos, buscando identificar aproximações, divergências e lacunas na produção de conhecimentos sobre a Escuta Especializada, especialmente no âmbito educacional.

O percurso metodológico adotado possibilitou uma aproximação teórica com o objeto investigado e contribuiu para a compreensão dos desafios relacionados à efetivação da Escuta Especializada como procedimento protetivo. Além disso, permitiu identificar a necessidade de ampliação das discussões acadêmicas sobre a participação da Educação na rede de proteção, considerando a relevância das instituições escolares na identificação, no acolhimento e no encaminhamento de situações de violência contra crianças e adolescentes.

Dessa maneira, o estudo foi concluído com base na análise teórica e documental dos materiais selecionados, sem a realização de entrevistas ou coleta direta de dados com gestores escolares. Os resultados obtidos decorreram, portanto, da interpretação crítica da produção científica e da legislação examinadas, respeitando-se os limites e as possibilidades da abordagem metodológica adotada.

A CONSOLIDAÇÃO DA INFÂNCIA NA EUROPA E NO BRASIL

A violência contra crianças e adolescentes constituiu um fenômeno histórico, social e cultural que se manifestou de diferentes formas ao longo dos séculos. Sua ocorrência não esteve restrita à sociedade contemporânea, uma vez que diferentes períodos históricos foram marcados por práticas de abandono, negligência, exploração e agressões contra esse segmento populacional. Martins e Jorge (2010), com base em fontes históricas e religiosas, como a Bíblia cristã e o Alcorão, destacaram a existência de registros, desde a Antiguidade, de práticas violentas contra crianças, incluindo sacrifícios realizados em determinados contextos culturais e religiosos.

Durante a Idade Média, as práticas familiares também foram marcadas por diferentes formas de violência e abandono infantil. Embora os sacrifícios tenham diminuído em determinados contextos, o abandono de crianças recém-nascidas permaneceu como uma prática recorrente, especialmente em situações de pobreza, rejeição familiar e dificuldades relacionadas à manutenção de famílias numerosas. Muitas crianças eram abandonadas em estradas, caminhos e outros espaços públicos, ficando expostas a condições que comprometiam sua sobrevivência. Posteriormente, as rodas dos expostos, vinculadas a instituições religiosas e assistenciais, passaram a receber crianças abandonadas, constituindo uma das formas de atendimento à infância naquele período (Martins; Jorge, 2010).

Ariès (1978), ao analisar as representações sociais da infância na sociedade medieval, destacou que as crianças eram frequentemente percebidas como adultos em miniatura. O historiador fundamentou suas reflexões em estudos iconográficos, utilizando vestimentas, pinturas, esculturas e representações tumulares para compreender a maneira como a infância era concebida naquele contexto histórico. Segundo o autor, as crianças eram retratadas com características semelhantes às dos adultos, tanto em suas roupas quanto em suas expressões e comportamentos. Essa representação evidenciou a ausência de uma compreensão da infância como uma etapa específica do desenvolvimento humano, marcada por necessidades próprias de cuidado e proteção.

Nesse contexto, as crianças participavam de atividades e espaços sociais compartilhados com os adultos, incluindo festividades, atividades laborais e outras experiências da vida cotidiana. Os jogos

e brinquedos também foram analisados por Ariès (1978), que identificou a existência de práticas recreativas comuns a diferentes faixas etárias. Entretanto, o acesso aos brinquedos e às atividades de lazer esteve condicionado às diferenças sociais e econômicas, sendo mais frequente entre crianças pertencentes aos grupos privilegiados, especialmente à nobreza (Ariès, 1978).

Badinter (1985), por sua vez, analisou as relações familiares e as práticas de abandono infantil, destacando a existência das rodas dos expostos como mecanismos destinados ao acolhimento de crianças rejeitadas por suas famílias. Essas instituições, frequentemente vinculadas à Igreja Católica, foram organizadas em diferentes regiões da Europa. A autora também discutiu a atuação das amas de leite, mulheres que recebiam remuneração para amamentar e cuidar de crianças, especialmente aquelas pertencentes às famílias burguesas. Essa prática esteve relacionada às concepções sociais da época, segundo as quais a amamentação poderia ser considerada uma atividade incompatível com a posição social de determinadas mulheres (Badinter, 1985).

Entretanto, tanto o abandono em espaços públicos quanto o acolhimento nas rodas dos expostos e os cuidados realizados pelas amas de leite estiveram associados a elevados índices de mortalidade infantil. As condições precárias de higiene, alimentação e assistência, somadas à ocorrência de doenças e à ausência de cuidados adequados, contribuíram para a morte de inúmeras crianças. Essas circunstâncias evidenciaram a fragilidade dos mecanismos de proteção existentes e a limitada valorização social da sobrevivência infantil em determinados períodos históricos (Ariès, 1978; Badinter, 1985).

Esse cenário passou por transformações significativas durante a transição entre os séculos XVII e XVIII, período associado por Ariès (1978) ao desenvolvimento de novas representações sociais da infância. A partir desse momento, a criança passou a ser progressivamente reconhecida como um sujeito que apresentava características distintas das pessoas adultas. Entre as manifestações dessas mudanças, destacaram-se a diferenciação das vestimentas infantis e o desenvolvimento de sentimentos relacionados ao cuidado e à valorização da infância. Entretanto, esse processo também foi acompanhado por práticas educativas fundamentadas na disciplina rígida e na punição, demonstrando que o reconhecimento da infância não resultou imediatamente na superação das diferentes formas de violência.

Badinter (1985) também identificou transformações nas representações sociais da infância, especialmente no que se referiu à necessidade de cuidado e proteção das crianças. Segundo a autora, as elevadas taxas de mortalidade infantil passaram a despertar preocupações tanto da Igreja Católica quanto do Estado. No âmbito religioso, a preocupação esteve relacionada, entre outros aspectos, à morte de crianças que não haviam recebido o sacramento do batismo. De acordo com as concepções religiosas predominantes naquele contexto, o batismo representava um elemento fundamental para a salvação espiritual, o que contribuiu para o desenvolvimento de orientações e iniciativas destinadas à redução do abandono infantil.

No âmbito estatal, a preocupação com a mortalidade infantil também esteve associada às transformações econômicas e sociais decorrentes do desenvolvimento do capitalismo. Conforme Badinter (1985), a necessidade de formação de uma população

economicamente produtiva contribuiu para o fortalecimento de iniciativas voltadas à preservação da vida das crianças. Nesse processo, ocorreram avanços relacionados à organização da educação formal, ao desenvolvimento da Pedagogia e à ampliação dos conhecimentos médicos, que contribuíram para a construção de novas práticas de cuidado e atenção à infância.

Apesar dessas transformações, o reconhecimento social da infância não assegurou, de maneira imediata, a proteção integral das crianças e dos adolescentes. As práticas educativas permaneceram frequentemente fundamentadas em métodos disciplinares que incluíam castigos físicos e outras formas de agressão, compreendidas, naquele contexto, como instrumentos legítimos de formação e correção de comportamentos (Ariès, 1978).

A partir da Modernidade, especialmente entre os séculos XVII e XVIII, ocorreram transformações significativas na maneira como a infância passou a ser compreendida e representada socialmente. Segundo Ariès (1978), esse período foi marcado pelo desenvolvimento de um novo sentimento de infância, caracterizado pelo reconhecimento progressivo das particularidades das crianças em relação aos adultos. Na sociedade medieval, conforme a interpretação do autor, a criança era frequentemente percebida como um adulto em miniatura, participando de atividades e espaços sociais compartilhados com pessoas de diferentes idades. Entretanto, com as transformações sociais e culturais que acompanharam a constituição da sociedade moderna, a infância passou a ser reconhecida como uma etapa específica da vida, que demandava cuidados, atenção e formas diferenciadas de educação. Nesse contexto, surgiram novas representações da criança, expressas nas vestimentas, nas relações familiares e na organização dos espaços

educativos. Ariès (1978) destacou, ainda, o desenvolvimento do sentimento de "paparicação", por meio do qual a criança passou a ocupar um lugar de maior atenção e valorização afetiva no ambiente familiar, especialmente entre os grupos sociais mais privilegiados.

Entretanto, o reconhecimento das particularidades da infância não significou, necessariamente, a superação das práticas de violência e disciplinamento dirigidas às crianças. De acordo com Ariès (1978), paralelamente ao sentimento de paparicação, desenvolveu-se uma preocupação crescente com a formação moral e comportamental infantil, associada à atuação de educadores, religiosos e instituições escolares. Esse processo contribuiu para o fortalecimento de práticas educativas fundamentadas na disciplina, na vigilância e na correção dos comportamentos considerados inadequados. A criança passou, assim, a ser compreendida não apenas como um sujeito que necessitava de cuidados, mas também como alguém que deveria ser educado e preparado para sua inserção na sociedade. Nesse sentido, a consolidação do sentimento moderno de infância apresentou contradições, pois, ao mesmo tempo em que favoreceu o reconhecimento das necessidades específicas das crianças, também contribuiu para a ampliação de mecanismos de controle sobre seus corpos e comportamentos. Dessa maneira, a análise histórica permitiu compreender que a construção social da infância esteve relacionada a transformações nas relações familiares, nas instituições educativas e nas concepções de proteção, sem que isso representasse a eliminação imediata das práticas autoritárias e violentas presentes na sociedade (Ariès, 1978).

No Brasil colonial, as práticas educativas também foram marcadas por processos de imposição cultural e religiosa, especialmente em

relação às populações indígenas. A atuação dos missionários jesuítas esteve vinculada à catequização e à tentativa de incorporação dos povos indígenas aos valores e costumes europeus. Nesse processo, foram utilizadas práticas coercitivas e violentas, que também influenciaram determinadas concepções de educação familiar. Essas formas de disciplinamento permaneceram presentes em diferentes períodos da história brasileira, inclusive durante o Império (Martins; Jorge, 2010).

No que se referiu à assistência à infância, o Brasil colonial apresentou uma estrutura limitada de proteção às crianças e aos adolescentes. Nesse contexto, foram instituídas as rodas dos expostos e desenvolvidas iniciativas assistenciais vinculadas às Santas Casas de Misericórdia, destinadas principalmente ao acolhimento de crianças abandonadas. Entretanto, as condições de atendimento frequentemente se mostraram precárias, e as práticas institucionais também foram marcadas por mecanismos de controle e disciplinamento, contribuindo para a manutenção de situações de negligência e mortalidade infantil (Martins; Jorge, 2010).

Na década de 1940, foi criado o Serviço de Assistência a Menores (SAM), instituição destinada ao atendimento de crianças e adolescentes que, naquele período, eram identificados pela denominação de "menores". Embora sua criação estivesse associada à organização da assistência institucional, suas práticas passaram a apresentar características repressivas e segregadoras, especialmente em relação àqueles considerados autores de atos infracionais. Posteriormente, na década de 1960, ocorreu a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), que substituiu o SAM e buscou reorganizar a política de atendimento à infância e à adolescência. Entretanto, a institucionalização e as práticas

disciplinares continuaram presentes nas intervenções destinadas a esse segmento populacional (Martins; Jorge, 2010).

Durante grande parte da história brasileira, a legislação destinada à infância e à adolescência esteve fundamentada em concepções assistencialistas, tutelares e punitivas. O Código de Menores representou uma das principais referências normativas desse período, orientando práticas institucionais direcionadas especialmente às crianças e aos adolescentes considerados em situação irregular. Esse cenário passou por uma transformação significativa com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, com a instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. O Estatuto consolidou a doutrina da proteção integral e reconheceu crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, estabelecendo responsabilidades compartilhadas entre a família, a sociedade e o Estado na garantia de sua proteção (Martins; Jorge, 2010; Brasil, 1990).

A década de 1990 representou um marco fundamental na consolidação dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil, especialmente em decorrência da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Esse instrumento normativo consolidou os princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e promoveu uma transformação significativa na maneira como a infância e a adolescência passaram a ser compreendidas e tratadas pelo Estado e pela sociedade. Conforme a perspectiva histórica apresentada por Martins e Jorge (2010), as políticas de atendimento à infância no Brasil foram, durante décadas, marcadas por práticas assistencialistas, repressivas e punitivas, especialmente no âmbito

das instituições destinadas aos chamados "menores". Com a instituição do ECA, ocorreu a superação normativa da doutrina da situação irregular e a consolidação da doutrina da proteção integral, que reconheceu crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Nesse contexto, a proteção desse segmento populacional passou a constituir uma responsabilidade compartilhada entre a família, a sociedade e o Estado, fundamentada na garantia de direitos e na prioridade absoluta de atendimento (Martins; Jorge, 2010; Brasil, 1990).

Nos anos 2000, o processo de consolidação dos direitos de crianças e adolescentes foi marcado pela necessidade de transformar os avanços legislativos em práticas efetivas de proteção social. Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente tenha representado uma conquista histórica, permaneceram desafios relacionados à violência, à negligência, à exploração e às desigualdades sociais que atingiam esse segmento populacional. Nesse período, ganharam relevância as discussões sobre o fortalecimento das políticas públicas e a articulação entre os serviços de Saúde, Educação, Assistência Social e os órgãos responsáveis pela defesa dos direitos infantojuvenis. A organização do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente a partir da Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), contribuiu para o reconhecimento da importância da atuação integrada entre os diferentes setores responsáveis pela promoção, defesa e controle da efetivação desses direitos. Dessa maneira, a trajetória histórica da proteção à infância e à adolescência no Brasil evidenciou que o reconhecimento jurídico dos direitos constituiu um avanço fundamental, mas também demonstrou a necessidade de fortalecimento contínuo das instituições, dos serviços e das práticas profissionais destinadas à

prevenção e ao enfrentamento das diferentes formas de violência (Brasil, 1990, 2006).

Posteriormente, diante da persistência de situações de violência contra crianças e adolescentes, foi promulgada a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabeleceu o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência. Essa legislação instituiu mecanismos destinados à prevenção da revitimização e à organização de procedimentos de atendimento, entre os quais se destacou a Escuta Especializada. O procedimento foi definido como uma entrevista realizada perante órgão da rede de proteção, limitada ao relato estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade protetiva. Sua instituição representou um avanço na organização do atendimento, especialmente por buscar evitar que crianças e adolescentes fossem submetidos à repetição desnecessária de relatos sobre situações de violência vivenciadas ou testemunhadas (Brasil, 2017).

No ano seguinte, foi publicado o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017 e estabeleceu orientações para a organização dos procedimentos de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. O decreto contribuiu para a definição de responsabilidades institucionais e para o fortalecimento da articulação entre os serviços que integravam a rede de proteção, destacando a importância da organização dos fluxos de atendimento nos territórios e da atuação de profissionais capacitados (Brasil, 2018).

A legislação estabeleceu que a proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência deveria ocorrer por meio da

atuação articulada dos diferentes setores que compunham o Sistema de Garantia de Direitos, com destaque para as políticas de Saúde, Educação, Assistência Social e Segurança Pública. Nesse sentido, a Escuta Especializada foi compreendida como um procedimento protetivo que exigiu articulação intersetorial, formação profissional e organização dos serviços, de modo a assegurar um atendimento humanizado e respeitoso às necessidades das crianças e dos adolescentes (Brasil, 2017, 2018).

Diante desse percurso histórico e normativo, o presente estudo buscou contribuir para a compreensão da Escuta Especializada como instrumento de proteção e garantia de direitos, com especial atenção à participação da política de Educação na rede de proteção. A análise teórica realizada evidenciou a importância de ampliar as discussões sobre a atuação das instituições escolares diante das situações de violência, considerando que a escola constituiu um espaço relevante para a identificação de possíveis violações de direitos e para a articulação com os demais serviços responsáveis pela proteção de crianças e adolescentes.

Assim, a investigação permitiu refletir sobre os avanços normativos e os desafios relacionados à efetivação da Escuta Especializada no Brasil, destacando a necessidade de fortalecimento das ações intersetoriais e da produção de conhecimentos científicos sobre a participação dos profissionais da Educação na garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados obtidos com a pesquisa deverão se tornar públicos, sejam favoráveis ou não. Consideramos a possibilidade de publicar

os resultados do presente estudo de pesquisa junto a revistas acadêmicas e também em eventos que abordem ou que se relacionem a nosso tema de discussão. No que diz respeito a ética é importante ressaltar que a pesquisa foi teórica, e, devido a isso, os textos serão abordados de forma a respeitar o conteúdo neles apresentado.

Para tanto, por meio do presente estudo, foi possível produzir conhecimento em torno da questão da Escuta Especializada, com ênfase no entendimento da importância da rede de serviços estar articulada para funcionar como um meio de proteção das vítimas. No entanto, é possível ainda inferir que os próprios profissionais não possuem pleno entendimento ou compreensão sobre a escuta especializada, o que, a nosso ver torna difícil a efetivação dos direitos sociais dos segmentos em voga (Sanson *et al.*, 2024; Dourado; Bidarra, 2022; Galvão; Morais; Santos, 2020).

Ainda foi possível observar, a partir da análise realizada, que a produção de textos reforça a realização de práticas e de condutas que são orientadas à produção de provas, sendo as mesmas usadas em equipamentos sociojurídicos. Por conseguinte, a ótica da prevenção e da proteção de vítimas ou de testemunhas de violência ainda não foi apreendida na totalidade sobretudo pelos ordenadores do Sistema de Proteção Integral de Direitos. Dessa forma, ainda é preciso que exista uma intervenção, de fato, protetiva, é preciso que os ordenadores do sistema protetivo possam, de fato, tenham compreensão do que é idealizado como escuta protetiva (Galvão; Morais; Santos, 2020).

Por fim, é preciso apontar ainda quanto a escassez de trabalhos que discutam o tema com base no viés da Educação. Assim, há que se

considerar o papel basal dessa política na proteção de crianças e de adolescentes. Nessa seara, há que considerar que essa perspectiva foi lida a partir dos escritos consultados mas há poucas produções nas quais o enfoque seja a política de Educação. Até porque, dada a particularidade do evento estudado, é possível inferir que grande parte das revelações espontâneas aconteçam na escola. Na sequência, apresentamos os elementos presentes na reflexão em pauta.

Nosso percurso pela realização de leituras e sistematização das mesmas nos impulsionou em conhecer um pouco da produção sobre a escuta especializada. No presente momento nos pautamos em artigos publicados em revistas acadêmicas visto que não identificamos livros que abordassem o tema proposto. O acesso a obra se deu por meio de pesquisa na plataforma Scielo. Foi usado o indicador: “escuta especializada” sendo escolhidos os textos produzidos nos últimos cinco anos. Dentre eles temos o texto colaborativo de Sanson *et al.* (2024) recentemente publicado e no qual foi realizada uma revisão de literatura considerando práticas já desenvolvidas e registradas em diferentes bases de dados que foram consultadas pelos autores.

Sanson *et al.* (2024) situam a questão da legislação de proteção que disciplina a questão da escuta especializada em seu texto sendo essa a Lei nº 13.431/2017 compreendendo-a como uma especialização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) uma vez que incorporaria um elemento extremamente importante no sentido da proteção de crianças e de adolescentes que foram vítimas de violência. Conforme o entendimento dos autores:

> *Para isso, são necessárias elaborações e execuções de políticas públicas com o objetivo de reprimir ou só de castigo físico ou de tratamento cruel e degradante e divulgar modos de educação de crianças e adolescentes que não utilizem a violência. (Sanson et al., 2024, p. 04).*

Sendo que a escuta especializada é apresentada como um serviço que foi instituído, propondo e realizando um ajuste no ECA, mas, instituído com um dispositivo de proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência. Na verdade, crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Nesse sentido, a legislação salienta e aponta para a escuta como um meio de proteção que fortalece o Sistema de Garantia de Direitos (Sanson *et al.*, 2024; Brasil, 2017).

Nessa direção o texto aponta para a questão da relevância de compreensão, nesse sentido, do Sistema de Garantia de Direitos. Compreendem assim a importância da rede protetiva inclusive para a realização da escuta especializada pois, conforme a legislação em vigor, a escuta especializada deve ser realizada pela rede de serviços contemplando os esforços das políticas sociais de Saúde, Educação, Assistência Social e também Segurança em locais em que há esse dispositivo. Os autores apontam que, conforme seus estudos, ainda há falta de comunicação e articulação por parte da rede de serviços assim como baixa formação na área destinada aos profissionais. Dessa maneira, a proposta da legislação acaba ficando inalcançável uma vez que ainda não há, na rede e junto aos profissionais o entendimento da escuta especializada como tal (Sanson *et al.*, 2024; Brasil, 2017; Brasil, 2018).

Os autores ainda avançam na discussão do que é posto como operacionalização, ou seja, de quais foram os caminhos adotados para a implementação da escuta especializada. Nesse ponto é apresentado que há uma grande quantidade de municípios brasileiros que ainda não institui a escuta especializada e o recorte dos autores é, como salientado, um rol de produções acadêmicas. No caso é observado que os municípios acabam alocando a escuta especializada na Assistência Social ao passo que dessa situação advém a crítica de que na maioria dos locais a ação não acontece de forma intersetorial e envolvendo demais secretarias.

Assim, ainda que a Assistência Social assuma uma dimensão de destaque nesse cenário, isso compromete as demais políticas sociais pois não há intervenções desenvolvidas por áreas como Educação e Saúde contrariando assim o disposto na legislação vigente. Há nesse sentido, um caso em que a escuta especializada foi realizada em um ambulatório de saúde onde inicialmente foi realizado atendimento com criança e família e posteriormente foi atendida apenas a vítima (Sanson *et al.*, 2024; Brasil, 2017; Brasil, 2018).

No que diz respeito a forma de realizar o procedimento há menção a utilização de várias abordagens como atividades lúdicas pautadas no brincar e na análise psicanalista, porém, a maioria das abordagens esteve orientada para a questão da entrevista. Assim, a entrevista apresenta parâmetros e:

> *Entre elas, indica o estabelecimento de rapport e empatia, indicação de regras iniciais, incentivo à revelação, utilização de perguntas abertas e não sugestivas. Nesse estudo é indicada a necessidade de maiores explicações sobre a EE, no que diz respeito às estratégias para obtenção de relato mínimo e consequente notificação, porém tais diretrizes para entrevistas pontuadas são adequadas na condução da EE (Aznar-Blefari et al., 2020) (Sanson et al., 2024, p. 2990)*

Por conseguinte, é indicado que há ainda muitos elementos a serem considerados quando pensamos na escuta especializada e em sua operacionalização (Sanson *et al.*, 2024).

Outro texto de suma importância e relevância quando discutimos a escuta especializada é escrito por Dourado e Bidarra (2022). As autoras, ambas apresentadas como Assistentes Sociais apresentam no referido documento uma síntese das pesquisa de mestrado de uma delas e que esteve orientada a execução da escuta especializada nos municípios de Cascavel e de Toledo. O estudo foi realizado por meio de pesquisa documental e entrevistas junto a profissionais que atuavam na escuta especializada de ambos territórios. Isso porque, segundo as autoras, o objetivo da pesquisa esteve orientado em "demonstrar os percursos e os desafios para a definição de estratégias" voltadas à realização desse procedimento (Dourado; Bidarra, 2022, p. 174).

Amparadas na Lei nº 13.431/2017 e no Decreto nº 9.603/2018 as autoras apresentam o dispositivo protetivo a medida que também viabilizam a reflexão sobre o fato de que os municípios vão instituindo meios de intervenção de acordo com a realidade vivenciada. Assim, ambas autoras salientam quanto a importância

de compreender que os municípios, sobretudo os técnicos, ainda não tem muito conhecimento sobre a abordagem e por conta disso acabam atuando como se integrassem o sistema sociojurídico apesar de serem profissionais que atuam na rede de políticas e serviços públicos. Nessa seara é lícito inferir que os profissionais também atuam de forma a coletar depoimento especial o que não corresponde a escuta especializada (Dourado; Bidarra, 2022).

As indicações provém, como apresentado, da análise das autoras junto as experiências de Cascavel e Toledo. Em Cascavel a experiência se deu por meio da constituição da ação denominada REDE em que vários atores e políticas sociais foram agregadas visando a instituição da escuta especializada no território. Essa ação, embora congregasse várias políticas e trabalhadores sociais afins acabou se tornando um dispositivo orientado para intervenções pontuais, desfragmentadas e dissociadas. Assim, não há uma ação que seja desenvolvida de forma integrada e visando a proteção dos segmentos atendidos. Um dos elementos apontados para isso foi o fato de que os técnicos precisavam ir para a Delegacia, de forma isolada, quando a escuta se mostrava necessária (Dourado; Bidarra, 2022).

Conforme os autores o início das intervenções desenvolvidas em Cascavel foram pautadas na ausência de discussões que visassem a reflexão coletiva entre os atores envolvidos e com total ausência na delimitação de fluxos de atendimento. Isso resultaria, como apresentado acima, na definição de intervenções pontuais, desarticuladas e dissociadas do caráter protetivo ao qual a legislação que orienta a escuta especializada está associada. Isso resultou na elaboração do Fluxo de Escuta Especializada anos depois, algo que, adveio da observação da realidade do território bem como das

indicações e reflexões realizadas pela própria equipe que desenvolvia as abordagens.

As autoras apresentam que a experiência de Toledo por meio da RIPS foi totalmente diferente, se comparada com a de Cascavel. Em Cascavel a Rede RIPS foi composta pela junção de vários atores, de várias políticas sociais e serviços envolvidos, porém, lá, antes da intervenção ser realizada foi consolidado um fluxo, por meio de referências que apresentavam como cada um dos profissionais deveria atuar. Nesse sentido, não há menção ao fato da escuta especializada ter sido realizada em delegacia (Dourado; Bidarra, 2022).

> *Desde o início de 2018, a RIPS envidou esforços para a definição de protocolo e fluxo para o atendimento e a proteção da criança e adolescente vítima de violência sexual, tendo como referência e buscando atender às exigências preconizadas pelas legislações supracitadas. (op. cit., p. 182)*

Dourado; Bidarra (2022) nos colocam que a rede foi sendo fortalecida e estruturada desde o início da constituição dos serviços em Toledo. Disso derivou o fato de que em Toledo a escuta especializada passou a ser desenvolvida em cada um dos setores vinculados as políticas sociais, ou seja, foi desenvolvida na Saúde por profissionais da Saúde, na Educação por trabalhadores da Educação e na Assistência Social por meio dos profissionais atuantes em tal política social.

> *Vê-se que o entendimento consolidado pela RIPS é de que a Escuta deve acontecer nos espaços das políticas públicas setoriais, a depender da "porta de entrada". Assim: "As políticas públicas de Saúde, de Assistência Social e de Educação são referência intrassetorial para a realização de entrevista de Escuta Especializada conforme o Art. 7o . da Lei no 13.431/2017 e Art. 19 do Decreto Presidencial no 9.603/2018" (Protocolo RIPS 05/2020, p. 5). É importante chamar a atenção de que, nas perspectivas da Lei e do Decreto, a Escuta Especializada deve acontecer nos serviços que integram a rede de proteção e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, com vista aos cuidados que são necessários para evitar revitimização, bem como proporcionar condições para que se viabilizem a restituição de direitos e a garantia de uma nova rota de vida que seja em condição de proteção, assegurada pela família, sociedade e Estado (CF/88 e ECA/1990). (op.cit., p. 184)*

De tal forma, em Toledo temos a representação do que é idealizado na legislação ao passo que como podemos ver, a escuta especializada não é um procedimento de uma única política social mas de uma rede de serviços. Nessa experiência há o fortalecimento da atuação em rede e orientada para a realização da proteção das crianças e dos adolescentes, porém, não há registros que permitam o entendimento detalhado de outros espaços ou momentos em que a interdisciplinaridade se manifestasse, dada a natureza do texto consultado (Dourado; Bidarra, 2022).

Já o texto de Galvão, Morais e Santos (2020) destaca a inserção de Assistentes Sociais na realização da escuta especializada nos mais diversos contextos visando a proteção integral. As autoras criticam a utilização da escuta especializada como uma forma de promoção de prova. Na discussão apresentam reflexões sobre a judicialização de

problemas sociais e destacam as políticas sociais como dispositivos de proteção mas que não podem ser usados para a execução de medidas judiciais. No entanto, o texto apresenta o Assistente Social inserido em várias políticas sociais como a Assistência Social, Saúde e Educação mas não aprofunda a reflexão em torno da temática (Galvão; Morais; Santos, 2020).

A guisa de conclusão é possível inferir que os textos abordam a questão da escuta especializada e que todos eles apresentam a importância da execução do dispositivo para a proteção de crianças e de adolescentes. Outro elemento comum e presente nos textos é o fato de que todos os três indicam a importância da rede de proteção e sobretudo das políticas sociais de Saúde, Educação e Assistência Social para a consolidação desse processo de proteção. O que é comum, no entanto, é a ausência de menções à educação em todos os textos. No sentido em voga, não há especificidades que permitam entender como a escuta especializada é compreendida nessa área e mais, tampouco há perspectiva de gestores e demais trabalhadores sobre esse dispositivo, dado o recorte dos textos analisados. Para tanto, é preciso considerar que há demanda por essa produção, ou seja, para a sistematização de como tais práticas têm sido desenvolvidas e como a Educação tem colaborado nesse processo.

CONCLUSÃO

A presente pesquisa possibilitou compreender a importância do gestor escolar na participação da educação na rede de proteção de crianças e adolescentes diante de situações de violência. A partir dos estudos analisados, foi possível confirmar a problemática apresentada, evidenciando que a escola possui papel relevante na identificação de possíveis situações de violência, no acolhimento e

no encaminhamento adequado. Dessa forma, a hipótese levantada foi corroborada, uma vez que a capacitação dos profissionais da educação, juntamente com a articulação entre a escola e a rede de proteção, contribui para o fortalecimento da atuação do gestor escolar.

Nesse contexto, destaca-se que o gestor escolar não deve atuar de forma isolada, sendo necessária a articulação com os demais serviços que compõem a rede de proteção. Rubio *et al.* (2025) evidenciam a importância da atuação intersetorial e multiprofissional para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, destacando também desafios relacionados à articulação entre os diferentes serviços. Assim, cabe ao gestor conhecer as atribuições da escola, os serviços disponíveis e os fluxos de encaminhamento, favorecendo uma atuação integrada e adequada diante dessas situações (Rubio *et al.*, 2025).

Outro aspecto fundamental identificado na pesquisa refere-se à capacitação dos profissionais da educação. Conforme apontado por Sanson et al. (2024), existem diferentes compreensões acerca da escuta especializada, o que demonstra a necessidade de formação e esclarecimento dos profissionais envolvidos na rede de proteção. Dessa maneira, profissionais capacitados podem contribuir para um acolhimento adequado, para a identificação de possíveis situações de violência e para os encaminhamentos necessários, compreendendo que a escuta especializada não possui finalidade investigativa.

Por fim, compreende-se que a atuação do gestor escolar deve estar pautada na proteção integral da criança e do adolescente, considerando a necessidade de evitar práticas que possam gerar

novas situações de sofrimento ou revitimização. A escuta especializada, quando realizada de acordo com seus princípios e articulada aos demais serviços da rede, constitui importante instrumento de proteção. Contudo, cumpre sinalizar que, embora a legislação seja impecável no papel ao prever esse acolhimento humanizado, a distância entre a teoria jurídica e a realidade prática dos municípios brasileiros ainda é imenso. Na execução diária, o sistema frequentemente falha devido à escassez de recursos estruturais, à falta de espaços adequados e à sobrecarga das equipes. Sem o devido investimento institucional e a capacitação contínua, o texto legal corre o risco de tornar-se idealista, transformando o que deveria ser um procedimento protetivo em mais uma barreira no atendimento. Portanto, confirma-se a hipótese de que a capacitação dos profissionais da educação e a articulação entre a escola e a rede de proteção podem fortalecer a atuação do gestor escolar, contribuindo para um atendimento mais adequado e para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes (Brasil, 2017; Brasil, 2018).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família.** Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BRASIL. **Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.** Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF: Presidência da República,

2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9603.htm. Acesso em: 13 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em: 13 mar. 2025.

DOURADO, Ana Lucia; BIDARRA, Zelimar Soares. Estratégias para a escuta especializada de vítimas de violência sexual em redes intersetoriais. **Serviço Social & Sociedade,** n. 145, p. 174-188, set./dez. 2022. Disponível em: https://www.scielo.br/j/sssoc/a/fC93ntsJGN46jhSHcFcz6Kk/. Acesso em: 6 out. 2026.

GALVÃO, Ana Carolina; MORAIS, Janaína Barbosa de; SANTOS, Nilmar. Serviço Social e escuta especializada: proteção integral ou produção antecipada de provas? **Serviço Social & Sociedade,** n. 138, maio/ago. 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/j/sssoc/a/cCNMZhBDvzWPPdTYWgWmgXr/. Acesso em: 6 out. 2026.

MARTINS, Christine Baccarat de Godoy; JORGE, Maria Helena Prado de Mello. Maus-tratos infantis: um resgate da história e das políticas de proteção. **Acta Paulista de Enfermagem,** v. 23, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

RUBIO, Carla Alessandra Rodrigues *et al.* Rede de proteção às crianças/adolescentes vítimas de violência: revisão de escopo. **Ciência & Saúde Coletiva,** v. 30, n. 3, mar. 2025. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/8Mft78WXSqSfty3pcbmGcBp/. Acesso em: 6 out. 2026.

SANSON, Janaina Alessandra da Silva; GRUBBA, Leilane Serratine; ROCHA, Bruna Saccardo; MACIEL, T.; HOHENDORFF, Jean Von. O que se entende por escuta especializada? Um artigo de revisão integrativa. **Psicologia Argumento,** v. 42, n. 119, 2024.

SANSON, Janaina Alessandra da Silva; HOHENDORFF, Jean Von. Compreensões de profissionais de rede de proteção a crianças e adolescentes sobre a escuta especializada. **Psicologia & Sociedade,** v. 35, e223519, 2023. Disponível em: https://www.scielo.br/j/psoc/a/X7R5VnK6vck3jh55gQCc75L/. Acesso em: 6 out. 2026.

---

[1] Graduanda em Pedagogia da UNIP, campus Assis-SP. E-mail: acesse o artigo original para visualizar o e-mail

[2] Graduanda em Pedagogia da UNIP, campus Assis-SP. E-mail: acesse o artigo original para visualizar o e-mail

[3] Graduanda em Pedagogia da UNIP, campus Assis-SP. E-mail: acesse o artigo original para visualizar o e-mail

[4] Mestre em Direito pela Universidade de Marília (2016), com especialização pela UEL (2005) e graduação pela Unimar (2001). Leciona na UNIP Assis desde 2009 em cursos como Direito, Administração e Engenharia, ministrando disciplinas de Processo

Civil, Direito Tributário, do Trabalho e Empresarial. E-mail: acesse o artigo original para visualizar o e-mail

[5] Professor Universitário na área de Linguagens e docente de Língua Portuguesa desde 1996. Possui experiência em gestão escolar como Coordenador Pedagógico da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP). Docente nos cursos de Pedagogia, Direito, Administração da UNIP, campus Assis. E-mail: acesse o artigo original para visualizar o e-mail

[6] Assistente Social. Docente do curso de Psicologia e de Pedagogia da Unip, campus Assis. Mestre em Psicologia pela Unesp de Assis, Mestre em História pela Unesp de Assis e Doutora em História pela Unesp de Assis. E-mail: acesse o artigo original para visualizar o e-mail